



D.O.E.

Edição 1.659
Sexta-feira
01 de Novembro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº714, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis no dia 03 de março de 2024, para exercerem em caráter efetivo os cargos do Quadro Permanente desta Prefeitura, ficando lotados na Secretaria Municipal conforme discriminado. Os mesmos devem tomar posse a partir de 04/11/2024, em conformidade com o artigo 21, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 150, de 04 de novembro de 1983.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|--------------------------------|
| Kellyane da Silva Pontes da Silva Menezes | Professor de Educação Infantil |
| Laís Azevedo Coelho | Professor Auxiliar de Creche |
| Luciano Corrêa Soares | Professor I - Matemática |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema".
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2024-2025

ANEXO ÚNICO

| PERÍODO | ESCOPO | CORTE DE ANÁLISE | OBJETIVO |
|-------------------------------|---|--|--|
| 01/11/2024 À 30/12/2024 | Visita técnica com caráter pedagógico, visando instruir os agentes públicos municipais a cerca das rotinas administrativas e procedimentos para formalização dos processos, bem como rotinas de controle e fiscalização | Órgãos da Administração Pública Municipal direta. | Subsidiar a adequação dos procedimentos administrativos à luz do ordenamento jurídico vigente, objetivando aumentar a eficiência da gestão municipal. |
| 02/01/2025 À 28/03/2025 | Execução orçamentária, metas fiscais, percentuais mínimos de aplicação de recursos. | Execução Orçamentária do exercício de 2024; | Verificar a eficiência da gestão municipal quanto à aplicação dos recursos financeiros e orçamentários, afim de avaliar e apontar possíveis inconformidades, buscando adequar as rotinas fiscais e contábeis ao ordenamento normativo vigente. |
| 01/04/2025 À 15/05/2025 | Procedimentos administrativos de formalização de parcerias firmadas nos termos da Lei Federal Nº13.019/22. | Análise dos processos de formalização dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação vigentes em 2024; | Verificar a adequação da formalização das parcerias à Lei regente, aferindo possíveis inconformidades, visando orientar e normatizar os procedimentos futuros; |
| 16/05/2025 À 30/06/2025 | Diárias concedidas a servidores públicos municipais que necessitem realizar suas atividades laborativas fora da sede do Município. | Análise por amostragem de mínimo de 10 (dez) e máximo de 50 (cinquenta) processos por unidade gestora do Município, mediante escolha objetiva dos processos; | Apontar possíveis fragilidades e recomendar medidas de controle nos processos de concessão de diárias. Avaliando itens como: Tempo de afastamento, critérios de concessão, adequação dos valores, comprovação da necessidade pública da despesa; |
| 01/07/2025 À 15/08/2025 | Índices de transparência e acesso à informação. | Analisar as rotinas de transparência e acesso à informação, eficiência na observância de prazos e atendimento ao cidadão. | Verificar as rotinas procedimentais de transparência e acesso à informação, objetivando sanar possíveis deficiências, prezando pelo aumento dos índices de transparência do Município. |
| 16/08/2025 À 30/09/2025 | Elaboração de Relatório Anual de Auditoria Interna. | Relatórios prévios emitidos em quando da finalização dos tópicos anteriores. | Consolidar os achados de auditoria e as recomendações exaradas nos relatórios bimestrais, possibilitando assim uma visão ampla dos trabalhos de auditoria, bem como dos impactos positivos das análises sobre a gestão municipal. |
| 01/10/2025 À 30/10/2025 | Elaboração do Plano Anual de Auditoria referente ao exercício de 2026 | | Realizar o planejamento prévio para orientar a atuação da Controladoria Geral do Município, quanto às ações de auditoria interna; |

NEIVA PERES GOMES
AUDITORA GERAL DO MUNICÍPIO
Mat. 15048-5

MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DA ROCHA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Mat. 15767-5





PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Institui o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI
no Município de São Fidélis nos exercícios de 2024/2025.

Controladoria Geral Interna do Município de São Fidélis

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

2024/2025

I - Apresentação:

A Auditoria tem por função principal o controle dos procedimentos internos dos órgãos e entidades pertencentes à estrutura jurisdicionada e visa, predominantemente, fiscalizar, avaliar o grau de confiabilidade e controlar a eficácia e eficiência dos controles internos de áreas previamente definidas, além de buscar a preservação do interesse público mediante a transparência e responsabilidade no trato com a coisa pública, expressa na prestação de contas, como elemento intrínseco à boa governança.

Os procedimentos e as técnicas de controle serão executadas a partir do conjunto de ações realizada pela equipe de auditoria para verificações e averiguações necessárias para obter evidências ou provas adequadas e suficientes para analisar as informações e, assim, formular e fundamentar a opinião da CGM, que depois formulará recomendações nos relatórios de auditoria que servirá como controle das atividades e ações nas áreas previamente definidas para serem auditadas.

Importante ressaltar que o papel da Controladoria Geral do Município - CGM é averiguar a execução e os resultados do uso dos recursos públicos oriundos da Administração Direta e Indireta do Município, bem como orientar didaticamente seus setores a fim de assegurar que os mesmos sejam empregados respeitando os Princípios Constitucionais Legais assegurando eficácia e transparência aos cidadãos Fideleses.

As análises da Controladoria Geral têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando ao Gestor Municipal e as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Praça São Fidélis, 151 - Centro - São Fidélis - CEP.: 28400-000
Tel: (22) 2758-1082 e-mail: cgisaofidelis@gmail.com.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

2024/2025

Sumário

- I - Apresentação
- II - Fundamentação
- III - Composição
- IV - Objetivo
- V - Abrangência
- VI - Fases da Auditoria
- VII - Metodologia

Praça São Fidélis, 151 - Centro - São Fidélis - CEP.: 28400-000
Tel: (22) 2758-1082 e-mail: cgisaofidelis@gmail.com.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

2024/2025

II - Fundamentação:

O Plano Anual de Auditoria Interna é exercido em obediência ao proposto pela Lei Municipal Nº 1677 de 04 de Julho de 2022.

Como base norteadora para a execução dos trabalhos da equipe, encontramos a luz da constituição federal em seu Art. 70, os princípios básicos empregados nestes trabalhos, quais sejam:

- Legalidade;
- Legitimidade;
- Economicidade.

E também, deverá ser norteador de acordo com:

1. Constituição Federal de 1988, em seus artigos 31, 70 e 74;
2. Lei Federal Nº 4.320/1964, que institui normas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
3. Lei Complementar Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
4. Lei Federal Nº 8.666/1993 e 14.133/2021, que prescrevem normas para licitações e contratos;
5. Lei Municipal Nº 150/1983, dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do município de São Fidélis;
6. Outras legislações e normas aplicáveis no que couber.

Praça São Fidélis, 151 - Centro - São Fidélis - CEP.: 28400-000
Tel: (22) 2758-1082 e-mail: cgisaofidelis@gmail.com.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

2024/2025

III - Composição:

A equipe que irá compor este plano de auditoria será formada pelos membros da atual estrutura da Controladoria Geral Municipal, quais sejam:

- ❖ Marcos Vinicius Teixeira da Rocha - Controlador Geral do Município
- ❖ Neiva Peres Gomes - Auditora Geral do Município
- ❖ Isabelle dos Santos Barbosa- Superintendente de Sistema e Controle Interno
- ❖ Luiz Eduardo Serpa dos Santos - Superintendente de Apoio ao Controle Externo

IV - Objetivo:

As auditorias têm o intuito de avaliar o cumprimento pelas unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025 são os seguintes:

- Ações de Prevenção;
- Ações para Avaliação de Programas;
- Ações Decorrentes de Normativos do Poder Executivo;
- Ações para Atendimento de Normativos do TCE-RJ;
- Ações de Acompanhamento;
- Ações de Avaliação de Efetividade;
- Ações emergenciais.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Praça São Fidélis, 151 - Centro - São Fidélis - CEP.: 28400-000
Tel: (22) 2758-1082 e-mail: cgisaofidelis@gmail.com.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

2024/2025

Período de execução: 01/11/2024 a 30/10/2025

IV - Relatório de Auditoria

O relatório de auditoria será dividido nas seguintes fases:

1 - Preliminar: Elaborar o relatório preliminar de auditoria, de acordo com os trabalhos executados até o momento do corte de análise. Revisar e deliberar com a equipe da CGM sobre o relatório preliminar de auditoria, apresentando soluções de melhoria no que couber. Certificar-se de que o relatório preliminar de auditoria foi encaminhado ao responsável do órgão auditado.

2 - Relatório Final de Auditoria: Elaborar o relatório final de auditoria, conforme dados levantados ao longo do PAAI e conforme apontamentos apresentados em possíveis relatórios preliminares, apresentando soluções de melhoria a serem implementadas pelos órgãos citados. Certificar-se de que o relatório final de auditoria foi encaminhado a todos os órgãos abarcados pelo PAAI 2024/2025.

3 - Emissão do Certificado de Auditoria: Proceder com a elaboração do Certificado de Auditoria.

VII - Metodologia

O presente trabalho realizar-se-á por meio da coleta de documentos e informações, visitas técnicas e análises por amostragem de processos administrativos, sempre tendo como norte o escopo pré-definido pela equipe de auditoria, e como delimitação os cortes de análise, outrossim, estabelecidos previamente.

A análise deverá ser feita de forma impessoal e a escolha da amostragem dar-se-á por critério lógico e objetivo.

A confecção dos relatórios alicerçar-se-á nos métodos dedutivos e indutivos, partindo da observação dos dados, tendo como linha de embasamento premissas maiores e menores, levando a conclusões concretas e recomendações práticas em busca do aumento da eficiência da gestão.

NEIVA PERES GOMES
AUDITORA GERAL DO MUNICÍPIO
Mat. 15048-5

MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DA ROCHA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Mat. 15767-5



Praça São Fidélis, 151 - Centro - São Fidélis - CEP.: 28400-000
Tel: (22) 2758-1082 e-mail: cgisaofidelis@gmail.com.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

2024/2025

V - Abrangência:

A Prefeitura Municipal de São Fidélis está estruturada em órgãos e entidades com funções e objetivos definidos nos termos da Lei Municipal nº 1.338, de 17 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica da administração pública municipal.

Dentro destes parâmetros, este plano de auditoria compreende a toda estrutura organizacional deste município, compreendendo órgãos da administração direta e indireta, bem como os fundos municipais.

VI - Fases da Auditoria:

I - Planejamento

- Levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. Definição da extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. Elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionará a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.
- Preparação do Plano de Auditoria do ano subsequente.
- Período: 01/11/2024 à 30/12/2024.

II - Questionário de Boa Governança

- Envio de questionário elaborado pela CGM para todas as secretarias do município a fim de identificar, analisar e avaliar o tratamento dos riscos administrativos, colaborando para o decorrer dos trabalhos do PAAI 2025.
- Período: 01/11/2024 à 30/12/2024.

III - Execução

A execução do plano ficará dividida em 02 etapas:

1 - Execução procedimental conforme Anexo Único deste Plano Anual de Auditoria, com seus períodos de execução já previstos no próprio anexo.

2 - Execução in loco, com realização de visitas técnicas nas secretarias, corroborando com o objetivo também pedagógico deste plano e da atuação da CGM do âmbito de atuação do município.

Praça São Fidélis, 151 - Centro - São Fidélis - CEP.: 28400-000
Tel: (22) 2758-1082 e-mail: cgisaofidelis@gmail.com.br



Conselho Gestor do Fundo Municipal de
Habitação e Interesse Social de
São Fidélis -RJ

Lei nº 1.153 de 05 de Dezembro de 2007

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 01/2024

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São Fidélis - CGFUMHIS, através de sua Presidente, Carolina da Silva Cunha Vieira, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 10º da Lei nº 1.153 de 05 de Dezembro de 2007 que institui o CGFUMHIS; de acordo com a Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Art.7º do Regimento Interno do CGFUMHIS que diz que o mandato dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Fidélis é de 2 (dois) anos, facultada uma recondução ou reeleição.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a recondução dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Fidélis por 2 (dois) anos, Exercício 2024/2026, retroativo ao dia 05 de Outubro de 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de Novembro de 2024.

Carolina da Silva Cunha Vieira
Presidente do CGFUMHIS
São Fidélis/RJ



Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São Fidélis -RJ

Lei nº 1.153 de 05 de Dezembro de 2007

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 02/2024

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São Fidélis - CGFUMHIS, através de sua Presidente, Carolina da Silva Cunha Vieira, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 10º da Lei nº 1.153 de 05 de Dezembro de 2007 que institui o CGFUMHIS; de acordo com a Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Art.10º da Lei nº 1.153 de 05 de de Dezembro de 2007 que institui a Criação do CGFUMHIS que diz que o Conselho Gestor do FUMHIS, de caráter deliberativo, será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou por quem por ele for indicado.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.013/2024 de 10 de Setembro de 2024 da SEMAS que indica os novos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Conselho.

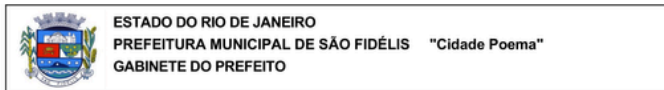
RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a nova composição da diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São Fidélis pelos Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fidélis, Srª Carolina da Silva Cunha Vieira como Presidente do CGFUMHIS e o Sr. Alan Patrick Ferreira Ramos como Vice Presidente do CGFUMHIS retroativo ao dia 10 de Setembro de 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de Novembro de 2024.

Carolina da Silva Cunha Vieira
Presidente do CGFUMHIS
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

| | | | |
|------------|--|----------|--------------------|
| Órgão | 02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Processo | 000174/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 0099/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 | Ficha | 1504 |
| Dotação | 10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | CNPJ | 09.029.238/0001-14 |
| Fornecedor | GUILHERME FALCAO RIBEIRO FERREIRA ENDOSCOPIA EIRELI | Telefone | (22) 3831-1778 |
| Endereço | R THEREZA BOLELLI, 58 - QUINCAS MACHADO - GUACUI-ES - CEP.29560-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 035.001.043 | PROCEDIMENTO DE CPRE | UNID | 1 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 12.000,00 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 22 de outubro de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0093/2024
Processo Licitatório nº 000106/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 0093/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0093/2024, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 23477/2024 – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

Ficha: 1146/2024

Unidade: 02.19.00

Funcional: 04.122.0322.2142

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte: 0.1.00

Leia-se:

Ficha: 1148/2024

Unidade: 02.19.00

Funcional: 04.122.0322.2142.2142

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

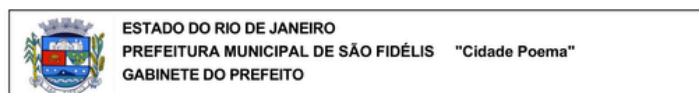
Fonte: 0.1.04

CONTRATADO: PNEU BLACK APERIBE LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

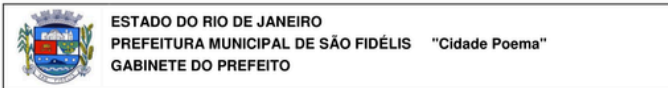
| | | | |
|------------|--|----------|--------------------|
| Órgão | 02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Processo | 000175/24 |
| Origem | DISPENSA Nº 00100/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 | Ficha | 1504 |
| Dotação | 10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | CNPJ | 09.029.238/0001-14 |
| Fornecedor | GUILHERME FALCAO RIBEIRO FERREIRA ENDOSCOPIA EIRELI | Telefone | (22) 3831-1778 |
| Endereço | R THEREZA BOLELLI, 58 - QUINCAS MACHADO - GUACUI-ES - CEP.29560-000. | | |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 035.001.043 | PROCEDIMENTO DE CPRE | UNID | 1 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 12.000,00 |

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 22 de outubro de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado sob o nº 23148/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 000069/24, RESOLVE atualizar os preços da empresa DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA, com sede na R BARAO DE MIRACEMA, nº 130 - Bairro CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28035-302, inscrita no CNPJ sob o nº 51.300.680/0001-08, neste ato representada pelo Sr(a). DOUGLAS EDUARDO GOMES MACEDO FILHO, CPF nº 183.841.857-19, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Altera-se o valor do item 96, os demais permanecem inalterados.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | 8964 Código | DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 51.300.680/0001-08 R BARAO DE MIRACEMA, 130 ***** - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28035-302 Telefone: (22) 2724-2962 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|---------------------|-------------|
| 4 | 011.000.959 | Descrição do Produto/Serviço AÇUCAR REFINADO PCT 1KG: embalado em pacotes de 1kg, produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem em pacotes de 1kg, aproximadamente, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta - Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: COAGRO | PCT | 500 | 3,95 | 1.975,00 |
| 22 | 011.001.225 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE com aspecto, cor, odor e sabor característicos, constando alguns ingredientes principais como leite, soro de leite, água, cacau, açúcar, minerais e vitaminas. Apresentação: caixa tetrapack de aproximadamente 200 ml. Observações adicionais: a rotulagem do alimento deve conter a denominação do alimento, identificação do lote, conteúdo líquido, origem, ingredientes, prazo de validade e Selo de Inspeção. Marca: ENERGIA | UND | 20000 | 1,09 | 21.800,00 |
| 29 | 011.001.136 | BISCOITO SALGADO "TIPO CLUB SOCIAL" Sabor tradicional, apresentando valor calórico de 110 a 128 kcal por porção, teor máximo de sódio de 245mg e sem gorduras trans. Embalagem de 144 a 162 g com 6 embalagens individuais contendo no máximo 27g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Marca: PIT STOP | PCT | 6000 | 3,09 | 18.540,00 |
| 32 | 018.005.052 | BOBINA PLÁSTICA: contendo saco plástico para freezer e geladeira, produzido em polietileno. Atóxico, inodoro e incolor, indicado para acondicionar alimentos, alta densidade, deve oferecer durabilidade de resistência a rasgo e a perfuração. Dimensões: entre 30cm x 50cm até 45cm x 70cm e 0,08mm de espessura. Capacidade até 5 kg, rolo contendo 500 unidades. Marca: FLEXBAG | UND | 500 | 35,00 | 17.500,00 |
| 40 | 018.002.287 | CANUDO PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 100 UNID Pacote contendo embalagem individual transparente para cada canudo. Canudo medindo 5 x 245 mm. Marca: STRAWPLAST | PCT | 100 | 3,50 | 350,00 |
| 41 | 011.001.142 | CATCHUP tradicional, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Embalagem podendo variar de 380 a 400g. Marca: SÓ FRUTA | UND | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 45 | 010.000.264 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ | UND | 250 | 2,60 | 650,00 |
| 50 | 011.000.990 | COLORIFICO alimento a base de farinha de milho, urucum, sal e óleo vegetal. Extra forte. Produto deverá conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Embalagem: pacote com aproximadamente 100g. Marca: SINHA | UND | 350 | 1,80 | 630,00 |
| 58 | 011.000.995 | ERVILHA pronto para servir. Sem adição de sal e açúcar. Somente água e ervilha como ingredientes. Apresentação: lata ou sachê contendo aproximadamente 170 g (peso drenado). Marca: OLÉ | LATA | 600 | 2,50 | 1.500,00 |
| 79 | 011.001.158 | LEITE CONDENSADO consistido de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem de 395g com rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: CAMPOS DO JORDÃO | UND | 500 | 4,39 | 2.195,00 |
| 96 | 011.000.775 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - EMBALAGEM COM 900 ML UNID PRODUTO REFINADO, LÍMPIDO, ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS A 25 °C. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 900ML, TOTALMENTE INTEGRAL, NÃO AMASSADA, DISPONDO DE INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, 0% GORDURA TRANS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DA ENTREGA). Marca: VITALIV | UND | 8924 | 8,50 | 75.854,00 |
| 120 | 011.001.177 | QUEIJO MUSSARELA 1ª qualidade, à base de leite pasteurizado, informações nutricionais na embalagem. Peça de aproximadamente 4,5kg (validade não inferior a 6 meses da data de entrega) Marca: CAVIL | KG | 600 | 38,90 | 23.340,00 |
| 126 | 025.001.313 | SACO PARA CACHORRO QUENTE - PLÁSTICO-PCT 100 UNID. | PCT | 1305 | 2,60 | 3.393,00 |
| 136 | 011.001.186 | Marca: SEGPLAST SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PREPARO, SABOR UVA preparado a partir de frutas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa contendo 500ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. Marca: DA FRUTA | GRF | 1230 | 3,86 | 4.747,80 |
| 139 | 011.001.188 | TAPIOCA - GOMA PRONTA 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente contendo 500g, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Marca: ROSA | UND | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| 141 | 011.000.436 | VINAGRE - EMBALAGEM COM 750 ML Produto de boa qualidade, aspecto límpido, coloração uniforme, isento de impurezas e material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente, totalmente íntegra e não amassada, contendo 750 ml, com informações da composição, instruções de conservação, marca e endereço do fabricante, identificação do lote e prazo e validade. Com acidez mínima de 4,0%. BRANCO. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega). Marca: TOSCANO | PCT | 290 | 10,00 | 2.900,00 |
| 82 | 011.000.937 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 300G Deve ser ISENTO DE LACTOSE em seus ingredientes. Embalagem: Sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Com validade de até 3 meses a partir da data de entrega. Marca: KERUS | PCT | 390 | 25,25 | 9.847,50 |
| 119 | 011.000.541 | QUEIJO BRANCO - TIPO MINAS composição leite de vaca pasteurizado, salgado e maturado, massa seca, firme, apresentando casca fina de cor branco-creme, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, nº do registro no sif, sie ou sim, data de fabricação, validade, Embalagem de 500g Marca: SERRA DO IMBÉ | Und | 1702 | 14,99 | 25.512,98 |
| 127 | 025.001.314 | SACOLA CAMISETA PLÁSTICA - REFORÇADA - MEDINDO 45 X 60 CM Reciclável. Marca: RELIX | KG | 200 | 14,00 | 2.800,00 |
| 128 | 025.001.315 | SACOLA CAMISETA PLÁSTICA - REFORÇADA - MEDINDO 60 X 75 CM Reciclável. Marca: RELIX | KG | 200 | 14,00 | 2.800,00 |
| | | | | | Total do Proponente | 224.573,88 |

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | | | |
|------|------------|----------------|-------------|--|---------------------|------------|
| 24 | 290 | 10,00 | 2.900,00 | | | |
| 82 | 390 | 25,25 | 9.847,50 | | | |
| 119 | 1702 | 14,99 | 25.512,98 | | | |
| 127 | 200 | 14,00 | 2.800,00 | | | |
| 128 | 200 | 14,00 | 2.800,00 | | | |
| | | | | | Total do Proponente | 224.573,88 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 17 de junho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 30 de outubro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de São Fidélis

DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA
DOUGLAS EDUARDO GOMES MACEDO FILHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NUMERO DO TERMO: 004/2024

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDELIS

OBJETO: APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDELIS COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS E PERMITIR SUA EXECUÇÃO.

VALOR: R\$ 8.493,13 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

NUMERO DO TERMO: 006/2024

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDELIS

OBJETO: APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDELIS COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS E PERMITIR SUA EXECUÇÃO.

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0106/22

TERMO ADITIVO Nº. 002/24 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 24 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0111/22

TERMO ADITIVO Nº. 002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: COMPACTPRINT COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA – EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOPURCING)

VALOR DO ADITIVO: R\$214.980,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0107/22

TERMO ADITIVO Nº. 002– PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: ISP SERVICOS TELECOMUNICACOES EIRELI

OBJETO: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET

VALOR DO ADITIVO: R\$ 202.628,88 (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0109/22

TERMO ADITIVO Nº. 002 –PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: COMPACTPRINT COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOPURCING)

VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$ 159.480,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0108/22

TERMO ADITIVO Nº. 002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: ISP SERVICOS TELECOMUNICACOES EIRELI

OBJETO: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET

VALOR DO ADITIVO: 93.715,20 (noventa e três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0102/23

TERMO ADITIVO Nº. 008 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS

VALOR DO ADITIVO R\$ R\$ 121.480,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 28 de novembro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 0130/14

TERMO ADITIVO Nº. 008 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: FORTE AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CACA

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 31 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 31 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0131/14

TERMO ADITIVO Nº. 009 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: FORTE AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA VILA DOS COROADOS, CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM VALÃO DOS MILAGRES E CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 31 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 31 de agosto de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0129/14

TERMO ADITIVO Nº. 008 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: FORTE AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARAIBA DO SUL E URBANIZAÇÃO DO LOCAL

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 31 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 31 de agosto de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0090/2023

CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 20 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 20 de outubro de 2025

